



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-Feira

22 de junho de 2012

Ano I

Edição N° 041

LEI N°277/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe de o Executivo Municipal autorizado alienar, mediante doação à empresa COMERCIAL DE ACESSÓRIOS KADRI & TOLENTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.953.981/0001-70, com sede na Rodovia do Café BR 376 Km 298, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, requer uma área de terras de seu patrimônio dominial, dentro do Parque Industrial Aníbal Cury.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizada através de mapa de localização, é assim identificada:-

“Uma área de terras medindo 993,15 m² (novecentos e noventa e três metros quadrados e quinze centímetros), a ser destacada de parte do Lote de terras sob nº 15 da quadra 02 do Loteamento Parque Industrial I, neste município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, devidamente registrado em nome do Município de Mauá da Serra, sob nº R12.822/1, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, cuja área objeto desta doação já se encontra perfeitamente identificada”.

Art. 3º - A donatária deverá destinara área exclusivamente para a instalação de uma empresa, tendo como principal atividade industrial: *Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores*, ficando expressamente vedada à construção de moradia no local, sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – A instalação da empresa deverá ser precedida de:-

- a. Projeto estrutural da construção;
- b. Contrato social com todas as alterações;
- c. certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes, sobre ações cíveis e criminais, falências, concordatas e/ou recuperação judicial; INSS, FGTS, Estadual e Municipal;
- d. Comprovante de capacidade financeira;
- e. Autorização ambiental.

Art. 4º - O início da construção da empresa donatária se dará até 120 (cento e vinte) dias e o pleno funcionamento em até dois (2) anos, após a publicação desta Lei, sendo que não obedecidos estes prazos, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus para este, sujeitando-se ainda a donatária ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a área doada.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

Art. 5º - Referidos encargos deverão constar obrigatoriamente da escritura pública de doação a ser outorgada, depois de comprovado o pleno funcionamento da empresa, estabelecendo-se como prazo máximo de dois (2) anos, conforme previsto no artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-Feira

22 de junho de 2012

Ano I

Edição N° 041

Art. 6º - Caso a empresa donatária deixe de existir ou venha a ser dada outra destinação a área, sem autorização do Executivo Municipal, da mesma forma a área reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação e/ou aviso para a retomada, devendo constar da escritura uma cláusula que assegure a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se, ainda, que o descumprimento das obrigações assumidas pela donatária implicará na revogação automática da doação, incorporando-se a área de terras e eventuais benfeitorias realizadas, sem qualquer direito a indenização pelas mesmas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 21 de junho de 2012.

Hermes Wicthoff
PREFEITO

LEI N.º 276/2012

—

SÚMULA: - Dá denominação a próprios Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua 7, **para Rua 7 de maio**, na Vila Santa Maria em nosso Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 21 de junho de 2012.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-Feira

22 de junho de 2012

Ano I

Edição N° 041

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 24/2012

Processo nº. 36/2012

O pregoeiro da **Prefeitura de Mauá da Serra - PR**, estabelecida na Avenida Ponta Grossa, 480, na Cidade de Mauá da Serra, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Pregão Presencial nº. 24/2012 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para Escola Proinfância tipo C.

Abertura dia 06 de julho de 2012, às 13h30min na sala de licitações da Prefeitura, situada na Avenida Ponta Grossa, nº. 480 na Cidade de Mauá da Serra – PR.

O respectivo **Edital** encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado das 08h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min e no site www.mauadaserra.pr.gov.br e demais esclarecimentos poderão ser efetuados pelo telefone nº. **(0XX43) 3464-1265**.

Mauá da Serra, 21 de junho de 2012.

Pregoeiro – PAULO CÉSAR DE ALMEIDA

OBS: QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE CERTAME, PODERÃO SER OBTIDAS DIRETAMENTE NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NA AVENIDA PONTA GROSSA, Nº 480, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA – PR, OU PELO TELEFONE Nº (0XX43) – 3464-1265.